**PROJETO DE LEI Nº**

 **Autoria: Dep. Solange Almeida**

# Institui as diretrizes da Política de Formação Cidadã nas escolas das redes de ensino, pública e privada, do Estado do Maranhão.

**Art. 1º** Fica instituída as diretrizes da Política de Formação Cidadã nas escolas das redes de ensino, pública e privada, do Estado do Maranhão, com o propósito de promover a educação para a cidadania, alinhada aos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana, do pluralismo político, da não discriminação, da livre manifestação, visando estimular a atuação social crítica e comprometida com o bem-estar social.

**Parágrafo único.** Aa diretrizes da Política de que trata esta Lei busca fortalecer valores de respeito, responsabilidade social e participação ativa dos cidadãos na construção de uma sociedade mais equitativa.

**Art. 2º** A Política de que trata esta Lei tem como diretrizes:

I – promover ações e atividades direcionadas à educação moral, cívica e ética, fomentando valores de solidariedade e respeito à diversidade;

II – inclusão transversal de conteúdo e elementos no currículo escolar que garantam a instrução básica sobre:

a) empreendedorismo;

b) educação financeira;

c) direito constitucional;

d) educação moral e cívica;

e) direito do consumidor;

f) novas tecnologias;

g) defesa civil; e

h) meio ambiente.

III – capacitar os estudantes para lidar de maneira lógica, dinâmica e colaborativa com as complexas situações sociais do cotidiano;

IV – promover atividades de engajamento comunitário, incentivando a participação ativa dos estudantes em ações voltadas ao bem comum; e

V – oferecer educação sobre os processos democráticos e de governança participativa, enfatizando a importância do engajamento democrático no fortalecimento da sociedade.

**Art. 3º** Para implementação desta Lei, o Poder Público, por meio dos órgãos responsáveis, estabelecerá plano de trabalho que inclua:

I – elaboração de diretrizes específicas para cada nível de ensino, considerando as necessidades e capacidades dos estudantes de diferentes faixas etárias;

II – desenvolvimento de materiais didáticos adequados, em diversos formatos, que incorporem os temas mencionados no art. 2º desta Lei;

III- treinamento e capacitação contínuos para professores, de forma a prepará-los para ministrar conteúdos relacionados à formação cidadã;

IV– estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil e especialistas das áreas afins para enriquecer as atividades propostas; e

V – implementação de mecanismos de avaliação e acompanhamento para garantir a eficácia da Política e possibilitar os ajustes programáticos necessários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento geral do Estado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 20 de novembro de 2023.**

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**

**JUSTIFICATIVA**

 **Autoria: Dep. Solange Almeida**

Este Projeto de Lei busca estabelecer as diretrizes da Política de Formação Cidadã nas escolas das redes de ensino, pública e privada, do Estado do Maranhão, amparada na imperativa demanda social pelo fortalecimento os valores democráticos e cívicos na formação inicial da sociedade, por meios dos jovens, para promover uma compreensão mais abrangente dos direitos e responsabilidades inerentes à cidadania.

Nesse contexto, é crucial enfatizar a importância de nutrir a consciência social e incentivar a participação ativa dos estudantes na construção de uma sociedade mais equitativa, fundamentada nos princípios de respeito, responsabilidade e solidariedade. Com esse propósito, é imprescindível reconhecer que a formação pedagógica deve ser diversificada e abrangente, capacitando os estudantes a enfrentar os desafios complexos da sociedade atual.

Isso inclui promover conhecimento em áreas cruciais como educação financeira, direitos constitucionais, empreendedorismo, avanços tecnológicos, preservação ambiental e outros temas pertinentes.

Deve-se reconhecer, ainda, que a consecução dos objetivos propostos requer o engajamento conjunto de diversos atores, incluindo o poder público, a sociedade civil e especialistas. Esse esforço colaborativo é necessário para assegurar a efetividade da Política proposta, o que implica a implementação de um plano abrangente que abarque a definição de diretrizes específicas, a elaboração de materiais didáticos adequados, o aprimoramento do treinamento dos professores e a implementação de mecanismos de avaliação e acompanhamento, como se propõe.

Pelas razões expostas, conto com os Senhores e as Senhoras Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

**SOLANGE ALMEIDA**

**DEPUTADA ESTADUAL – PL**